



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Show Artístico do artista musical **MARCELO FALCÃO**, para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Carnavalesca do Município de Paudalho, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 no Pátio de Eventos Beira-Rio, Centro de Paudalho.

A Inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista musical consagrado pela opinião popular de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios brasileiros. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do Artista **MARCELO FALCÃO**, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O artista possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão das festividades carnavalescas que o município se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constituição da 2ª. Fase do Projeto Municipal - MARCELO FALCÃO, para a área de saneamento em Paudalho - Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 1.204, de 1984, tendo em vista este levantamento de 20% no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este levantamento de 20% no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este

- (1) Pessoa Jurídica, no caso de empresa, ou indivíduo;
- (2) Pessoa Física, no caso de empresário;
- (3) Pessoa Jurídica, no caso de empresa, ou indivíduo;
- (4) Pessoa Física, no caso de empresário;
- (5) Pessoa Jurídica, no caso de empresa, ou indivíduo;
- (6) Pessoa Física, no caso de empresário;
- (7) Pessoa Jurídica, no caso de empresa, ou indivíduo;
- (8) Pessoa Física, no caso de empresário;
- (9) Pessoa Jurídica, no caso de empresa, ou indivíduo;
- (10) Pessoa Física, no caso de empresário;

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Atividade de prestação de serviços de consultoria em Paudalho - Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 1.204, de 1984, tendo em vista este

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 6º da Lei nº 13.303/2017)

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este



Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do artista Musical MARCELO FALCÃO para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Carnavalesca do Município de Paudalho, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de uma hora e meia. Iniciando a partir das 00:00 horas.	UN	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista consagrado pela opinião popular de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios brasileiros. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do **Artista Musical MARCELO FALCÃO**, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O artista possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).



Declaro que as informações acima são verdadeiras e corretas.

A presente declaração é feita por:

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações acima são verdadeiras e corretas, sob as penas da Lei nº 1.370, de 1978, e da Lei nº 14.132, de 1982, e da Lei nº 14.133, de 1982.

4. ESTIMATIVAS QUANTITATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Forro de gesso acartonado, com 12mm de espessura, instalado em todo o perímetro da sala de aula, com 10% de desperdício.	m²	100	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As informações acima foram obtidas através de levantamento de mercado realizado pelo prestatador de serviços, com base em visitas técnicas realizadas em obras semelhantes, e em consultas realizadas com profissionais da área.

O presente orçamento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão. O prestatador de serviços se reserva o direito de atualizar o valor do orçamento, caso haja alteração de preços de materiais e mão de obra, durante a validade do mesmo. O presente orçamento não constitui proposta definitiva, sendo apenas uma estimativa de valores, sujeita a alterações, conforme o andamento das obras e a disponibilidade de materiais e mão de obra.

A presente declaração é feita por: **MARCELO FALCÃO**, Administrador Geral da Prefeitura Municipal de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, com sede em São Paulo, SP.

Em 10 de março de 2024, às 10h00min, em São Paulo, SP.

O presente orçamento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Carnaval é uma festa popular que acontece, todo ano, em data móvel e é conhecida como a principal festividade do Brasil.

A festividade Carnavalesca do Município de Paudalho é considerado uma das maiores do interior.

Realizado(s) pela administração municipal o(s) evento(s) carnavalescos acontecem no Pátio de Eventos Beira-Rio, Centro de Paudalho, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do Interior de Pernambuco. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação do artista que possua experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os munícipes.

A escolha do cantor **MARCELO FALCÃO**, justifica-se pela qualidade técnica e artística e pelo renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

O artista ora contratado deverá se apresentar no Pátio de Eventos Beira-Rio, Centro de Paudalho, em horário definido as 00h00min do dia 11/02/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 01h30min.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do artista contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública do artista, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração do carnaval de 2024.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Esta atividade de planejamento poderá avaliar estas competências:

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Realizar:

A contratação será realizada/ou será designado o contrato de todos os requisitos necessários na execução dos trabalhos de acordo com o plano de trabalho do projeto.

A contratação deverá atender aos critérios de qualidade, cumprimento, sustentabilidade socioambiental.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Verificar:

14. CONTRATAÇÕES CONSERVATIVAS/REDETERMINANTES

Verificar:

15. PROVEDORES PREVISÃO DO CONTRATO

Verificar:

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Realizar:

Considerando as expectativas do projeto e a importância do projeto, a empresa contratada deverá apresentar:

Indicadores de desempenho e a metodologia de trabalho a ser utilizada para a execução do contrato.

Indicadores de desempenho e a metodologia de trabalho a ser utilizada para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

17. INDICATIVOS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA SOLUÇÃO

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato.

Verificar se a empresa contratada tem a capacidade técnica, financeira e operacional para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos humanos necessários para a execução do contrato, bem como a capacidade de fornecer os recursos materiais necessários para a execução do contrato.

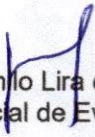
18. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Paudalho, 18 de janeiro de 2024


Jobson Danilo Lira de Oliveira
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Cultural